



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
ÓRGÃO ESPECIAL**

**INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS
REPETITIVAS Nº 0023721-67.2017.8.16.0000 DO
ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

SUSCITANTE: ESTADO DO PARANÁ.

RELATOR: DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS.

VISTOS.

1. Inclua-se em pauta de julgamento.

2. Outrossim, tendo em vista a proximidade do escoamento do prazo de **suspensão das ações judiciais** determinado na decisão de mov. 251.1, que ocorrerá no próximo dia 28/08/2021, e a necessidade de conclusão do julgamento por este Órgão Especial, **determina-se a prorrogação do citado prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 28/08/2021**, na forma do art. 980, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

3. À Divisão do Órgão Especial para que **proceda à comunicação da suspensão das ações judiciais** a todos os Magistrados do Estado do Paraná (art. 982, §1º, do CPC).

4. Intimem-se.



IRDR nº 0023721-67.2017.6.16.0000

Curitiba, 04 de agosto de 2.021.

DES. ARQUELAU ARAUJO RIBAS

